



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1410/2020, de 16 de abril de 2020, Medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

R E S O L V E:

Altera por tempo indeterminado, o horário do expediente da Câmara Municipal de Sarandi, e define horário diferenciado de trabalho dos Servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica por força deste ato, alterado por tempo indeterminado o horário do expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, e define horário diferenciado de trabalho de seus Servidores, a partir do dia 23 de abril de 2020, das 12:00 às 17:00 horas, diariamente.

Parágrafo único - Fica definido que os(as) Servidores(as) escalados para realizarem os serviços de limpeza e sanitização do prédio da Câmara antes do início do expediente, cumprirão o horário de trabalho, das 7:30 horas até às 12:00 horas, diariamente.

Art. 2º Fica, dispensado aferimento da temperatura constante no §3º do Artigo 3º do Ato da Presidência nº 002/2020, de 17.04.2020.

Art. 3º O presente Ato poderá ser alterado ou mesmo revogado a qualquer momento, a critério da Presidência.

Art. 4º Publique-se.

Art. 5º Cumpra-se.

Sala Presidência, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1410/2020, de 16 de abril de 2020, Medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

R E S O L V E:

Altera por tempo indeterminado, o horário do expediente da Câmara Municipal de Sarandi, e define horário diferenciado de trabalho dos Servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica por força deste ato, alterado por tempo indeterminado o horário do expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, e define horário diferenciado de trabalho de seus Servidores, a partir do dia 23 de abril de 2020, das 12:00 às 17:00 horas, diariamente.

Parágrafo único - Fica definido que os(as) Servidores(as) escalados para realizarem os serviços de limpeza e sanitização do prédio da Câmara antes do início do expediente, cumprirão o horário de trabalho, das 7:30 horas até às 12:00 horas, diariamente.

Art. 2º Fica, dispensado aferimento da temperatura constante no §3º do Artigo 3º do Ato da Presidência nº 002/2020, de 17.04.2020.

Art. 3º O presente Ato poderá ser alterado ou mesmo revogado a qualquer momento, a critério da Presidência.

Art. 4º Publique-se.

Art. 5º Cumpra-se.

Sala Presidência, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
Presidente

presidencia@cms.pr.gov.br .

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E7B33DF3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2020. Edição 1995

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>